



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1434/2010

Dispõe sobre denominação a logradouro municipal.

O Povo do Município de Pirapetitinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passará a denominar-se “**DONATO LUZ DE PINHO**” a farmácia que será construída na Praça Dirceu de Oliveira Martins, relativa ao projeto “Farmácia de Minas” que será implantado no Município.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ENERGISA, COPASA e OI.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Odyr Batista de Souza, 14 de setembro de 2010.


ÉDER BRUM LIMA
Presidente